

NATURA &CO HOLDING S.A.

CNPJ/MF 32.785.497/0001-97

Companhia Aberta

NIRE 35.3.0053158-2

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 13 DE DEZEMBRO DE 2019**

I. Data, Hora e Local: 13 de dezembro de 2019, às 9h30, na sede social da Natura &Co Holding S.A. (“Companhia”), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Alexandre Colares, nº 1.188, sala A17, bloco A, Parque Anhanguera, CEP 05106-000.

II. Convocação: Dispensada, tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do no artigo 124, §4º da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”). Nos termos do artigo 1º, §2º da Instrução CVM nº 481/09, não são aplicáveis à Companhia as regras da referida Instrução, tendo em vista que a Companhia, nesta data, não possui ações em circulação.

III. Quórum: acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes no livro de Presença de Acionistas.

IV. Composição da Mesa: Presidente, Sr. Moacir Salzstein e Secretária, Sra. Gisele Trindade Kim.

V. Ordem do Dia: deliberar sobre as seguintes matérias pela Companhia, sujeitas a determinadas condições suspensivas que também serão objeto de deliberação:

(1) a aprovação dos termos e condições do Programa de Outorga de Opção de Compra ou Subscrição de Ações Ordinárias da Companhia, em substituição ao programa originalmente aprovado na assembleia geral extraordinária da Natura Cosméticos (“Natura Cosméticos”) realizada em 23 de março de 2009;

(2) a aprovação dos termos e condições do Programa de Outorga de Opção de Compra ou Subscrição de Ações Ordinárias da Companhia, em substituição ao programa originalmente aprovado na assembleia geral extraordinária da Natura Cosméticos realizada em 6 de fevereiro de 2015 e conforme aditado em assembleia geral extraordinária realizada em 12 de abril de 2019;

(3) a aprovação dos termos e condições do Programa de Outorga de Ações Restritas da Companhia, em substituição ao programa originalmente aprovado na assembleia geral extraordinária da Natura Cosméticos realizada em 6 de fevereiro de 2015;

(4) a aprovação dos termos e condições do Programa de Outorga de Opção de Compra ou Subscrição de Ações para Aceleração de Estratégia, em substituição ao programa originalmente aprovado na assembleia geral extraordinária da Natura Cosméticos realizada em 27 de julho de 2015;

(5) a aprovação dos termos e condições do Segundo Programa de Outorga de Ações Restritas da Companhia, em substituição ao programa originalmente aprovado na assembleia geral extraordinária da Natura Cosméticos realizada na em 30 de novembro de 2017 e conforme aditado em assembleia geral extraordinária realizada em 12 de abril de 2019;

(6) a aprovação dos termos e condições do Segundo Programa de Outorga de Opção de Compra ou Subscrição de Ações para Aceleração de Estratégia, em substituição ao programa originalmente aprovado na assembleia geral extraordinária da Natura Cosméticos realizada em 30 de novembro de 2017;

(7) a aprovação dos termos e condições do Programa de Coinvestimento, em substituição ao programa originalmente aprovado na assembleia geral extraordinária da Natura Cosméticos realizada em 12 de abril de 2019; e

(8) a aprovação dos termos e condições do Programa de Incentivo de Longo Prazo (“LTIP”), em substituição ao programa originalmente aprovado na assembleia geral extraordinária da Natura Cosméticos realizada em 12 de abril de 2019;

VI. Deliberações: Após as discussões relacionadas às matérias constantes da Ordem do Dia, foram aprovados, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, os termos e condições dos seguintes programas, cuja eficácia estará condicionada à consumação da operação societária de incorporação de ações da Natura Cosméticos pela Companhia, conforme aprovada em assembleias gerais das referidas sociedades realizadas em 13 de novembro de 2019 e de acordo com os seus termos, exceto quanto aos termos do Capítulo “Disposições Especiais” de cada programa, cuja eficácia estará condicionada à consumação da operação societária de incorporação da Nectarine Merger Sub I, Inc., companhia constituída de acordo com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América (“Merger Sub I”), pela Companhia (“Incorporação”), por meio da qual os acionistas da Avon Products, Inc. (“Avon”) receberão ADRs ou ações ordinárias de emissão da Companhia, conforme aprovada em assembleias gerais das referidas sociedades realizadas em 13 de novembro de 2019 e de acordo com os seus termos:

(1) os termos e condições do Programa de Outorga de Opção de Compra ou Subscrição de Ações Ordinárias da Companhia, em substituição ao programa originalmente aprovado na assembleia geral extraordinária da Natura Cosméticos realizada em 23 de março de 2009;

(2) os termos e condições do Programa de Outorga de Opção de Compra ou Subscrição de Ações Ordinárias da Companhia, em substituição ao programa originalmente aprovado na assembleia geral extraordinária da Natura Cosméticos realizada em 6 de fevereiro de 2015 e conforme aditado em assembleia geral extraordinária realizada em 12 de abril de 2019;

(3) os termos e condições do Programa de Outorga de Ações Restritas da Companhia, em substituição ao programa originalmente aprovado na assembleia geral extraordinária da Natura Cosméticos realizada em 6 de fevereiro de 2015;

(4) os termos e condições do Segundo Programa de Outorga de Ações Restritas da Companhia, em substituição ao programa originalmente aprovado na assembleia geral extraordinária da Natura Cosméticos realizada em 30 de novembro de 2017;

(5) os termos e condições do Programa de Outorga de Opção de Compra ou Subscrição de Ações para Aceleração de Estratégia, em substituição ao programa originalmente aprovado na assembleia geral extraordinária da Natura Cosméticos realizada em 06 de fevereiro de 2015 e conforme aditado em assembleia geral extraordinária realizada em 12 de abril de 2019;

(6) os termos e condições do Segundo Programa de Outorga de Opção de Compra ou Subscrição de Ações para Aceleração de Estratégia, em substituição ao programa originalmente aprovado na assembleia geral extraordinária da Natura Cosméticos realizada em 30 de novembro de 2017;

(7) os termos e condições do Programa de Coinvestimento, em substituição ao programa originalmente aprovado na assembleia geral extraordinária da Natura Cosméticos realizada em 12 de abril de 2019; e

(8) os termos e condições do LTIP, em substituição ao programa originalmente aprovado na assembleia geral extraordinária da Natura Cosméticos realizada em 12 de abril de 2019;

Mediante a efetiva consumação da operação societária de incorporação de ações da Natura Cosméticos pela Companhia, conforme aprovada em assembleias gerais das referidas sociedades realizadas em 13 de novembro de 2019, os programas ora aprovados tornar-se-ão imediatamente eficazes para todos os fins de direito, independentemente de qualquer manifestação adicional da Companhia, exceto quanto aos termos do Capítulo “Disposições Especiais” de cada programa, que tornar-se-ão imediatamente eficazes para todos os fins de direito, independentemente de qualquer manifestação adicional da Companhia, mediante a consumação da operação societária de Incorporação, por meio da qual os acionistas da Avon receberão

ADRs ou ações ordinárias de emissão da Companhia, conforme aprovada em assembleias gerais das referidas sociedades realizadas em 13 de novembro de 2019 e de acordo com os seus termos.

Especificamente com relação ao LTIP, os dispositivos descritos a seguir, conforme redação contida no capítulo de “Disposições Especiais” do LTIP, tornar-se-ão imediatamente eficazes para todos os fins de direito, independentemente de qualquer manifestação adicional da Companhia, mediante a consumação da operação societária de Incorporação, por meio da qual os acionistas da Avon receberão ADRs ou ações ordinárias de emissão da Companhia, conforme aprovada em assembleias gerais das referidas sociedades realizadas em 13 de novembro de 2019 e de acordo com os seus termos: (i) a inclusão de cláusula específica de continuidade das outorgas oriundas da Avon, conforme o contrato firmado entre as partes, através de uma operação de troca de ações, em termos e condições similares àqueles relativos à continuidade das outorgas oriundas da Natura Cosméticos; e (ii) o ajuste do LTIP para prever que as outorgas oriundas da Avon não contarão para fins do limite de ações disponíveis no âmbito do referido programa.

As versões finais dos programas ora aprovados foram autenticadas pela mesa e serão arquivadas na sede da Companhia e divulgadas nos termos da legislação aplicável.

VII. Encerramento: nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, aprovada por todos os presentes e assinada. **Acionistas:** (aa) Antonio Luiz Da Cunha Seabra; Guilherme Peirao Leal; Pedro Luiz Barreiros Passos; Lucia Helena Rios Seabra; Felipe Pedroso Leal; Ricardo Pedroso Leal; Passos Participacoes S.A.; Norma Regina Pinotti; Vinicius Pinotti; Fabricius Pinotti; Maria Heli Dalla Colletta De Mattos; Gustavo Dalla Colletta De Mattos; Fabio Dalla Colletta De Mattos. P.p. Gisele Trindade Kim.

São Paulo, 13 de dezembro de 2019.

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio.

Mesa:

Moacir Salzstein

Presidente

Gisele Trindade Kim

Secretária